Diário Oficial

EDIÇÃO 550
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
16 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Decreto nº 1886, 15 de dezembro de 2025.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 13H (TREZE HORAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 50.055, de 15 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 12h (doze horas), em razão das finais da Copa do Brasil de 2025 e da Copa Intercontinental 2025;

Considerando, por fim, que a medida não prejudica o funcionamento dos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidos normalmente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 13h (treze horas) em razão das finais da Copa do Brasil de 2025 e da Copa Intercontinental 2025.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não podem ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 15 de dezembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - CEP: 28430-000 | TELEFONE.: (22) 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 424, de 01 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Claydimara Veiga da Rocha**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Regulação, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de dezembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 87/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43194939/0001-47, localizada na Rua Manoel Gomes, 00, Centro, Cambuci/RJ, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. FERNANDA MENEZES MAESTRELO RIMES, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BAMBOLÉ ARCO RECREATIVO 65 CM.	Un	JACARÉ	300,00	3,20	960,00
2	BASTÃO DE PVC EXERCÍCIOS BARRA POSTURAL EQUILÍBRIO (SEM CARGA).	Un	GENÉRICA	50,00	24,25	1.212,50
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO - TAMANHO: 5, 100% PU COM CIRCUNFERÊNCIA 68 – 70 CM.	Un	EURO	50,00	134,90	6.745,00
8	COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM COSTURA REFORÇADA E ESPUMA. TAMANHO PADRÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, CM 90X43X2.	Un	BENIQ	240,00	31,60	7.584,00
22	CONE CHINÊS - PRATO DEMARCATÓRIO FUNCIONAL, FEITO EM POLÍMERO SILICONADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 19 X 5 CM – COLORIDOS.	Un	365 SPORT	300,00	2,97	891,00
23	CONE AGILIDADE – 24CM – KIT COM 10 PEÇAS – COLORIDOS.	Un	1 FIT	10,00	74,00	740,00
24	CONE AGILIDADE - 18CM - KIT COM 10 PEÇAS - COLORIDOS	Un	GENÉRICA	30,00	47,75	1.432,50
26	BOLA DE BEACH TENNIS ALTA PERFORMANCE COM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE PARA TREINAMENTOS	Un	CAMEWIN	100,00	10,65	1.065,00

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 20.630,00 (vinte mil, seiscentos e trinta reais).**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.
5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2 O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.
5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 88/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **MULTI MAIS SOLUCOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.308.341/0001-88, localizada na Rua Alberto Branco, 164, Parque Corrientes, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA: 98 CM DIÂMETRO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, 32 MOLAS	Un	PANGUE	30,00	289,40	8.682,00

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2 O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*
7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 89/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **ADALTO DE SOUZA MACIEL PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.895.056/0001-00, localizada na Rua Av. Alberto Torres, 147, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. ADALTO DE SOUZA MACIEL PEIXOTO, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA NYLON WOUND CENTER E SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO; CARACTERÍSTICAS:18 PAINÉIS; TAMANHO 5 – OFICIAL; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM; PESO: 260-280G; LAMINADA.	Un	RAINHA	50,00	59,93	2.996,50
7	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - CALIBRAGEM IDEAL PARA FT5: 3,0 A 3,5 LIBRAS; COM 32PAINÉIS; TAMANHO 5; COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE; CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND.	Un	TOPPER	50,00	118,99	5.949,50
12	APITO - MATERIAL: METAL; TIPO: PROFISSIONAL; TAMANHO: GRANDE; COR: A DEFINIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Un	ART SPORT	30,00	4,98	149,40
15	LUVA DE GOLEIRO ADULTO - MATERIAL DA PALMA: LÁTEX, MATERIAL DO DORSO: PVC, CORTE DE LUVA: FLAT	PAR	PENALTY	8,00	150,00	1.200,00
17	MEDALHA - MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO:65 MM.	Un	CRESPAR	1.500,00	4,93	7.395,00

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 17.690,40 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição,** o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e

especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.
5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2 O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*
7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 90/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.779/0001-60, localizada na Rua Av. Pelinca, 248, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Fernando Ferreira Siqueira Filho, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: **ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA.**

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, O PRODUTO APRESENTA 32 GOMOS INTERLIGADOS POR MEIO DE MATRIZAÇÃO, SEM COSTURA E QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. SUA ESTRUTURA CONTA COM CÂMARA EM LÁTEX E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 62-64 CM. PESO: 400-440G GRAMAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO RIO DE JANEIRO.	Un	TOPPER	50,00	99,89	4.994,50
27	BOIA MACARRÃO ESPAGUETE CORES SORTIDAS	Un	MIX TUDO	120,00	7,78	933,60
34	BAILARINA ROUPA KIT COMPLETO BALÉ CLÁSSICO – COR: ROSA - CONTENDO: 01 = COLLANT MANGA CURTA, 01 = SAIA DE CÓS ROSA, 01 = SAPATILHA PAR, 01 = MEIA CALÇA ROSA, 01 = REDE COQUE ROSA. TAMANHO: 12 ANOS.	Un	GIOVANA BALLET	30,00	119,94	3.598,20

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 9.526,30 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido,

autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2 O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*
7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 91/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **W. S. CALDEIRA EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.642.100/0001-07, localizada na Rua Luisa Pereira da Mota Soterio, 3, Cachoeiro, Cardoso Moreira, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Wallace Soterio Caldeira, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: **ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA.**

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL - TAMANHO: 3; TECNOLOGIA: TECH FUSION; 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM; PESO 350-380G.	Un	GALAXY	50,00	65,70	3.285,00
9	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO(PAR) – CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0MM COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,8M E INFERIOR A 1,80M.	PAR	GISMAR	4,00	673,00	2.692,00
10	REDE PARA FUTSAL(PAR) – CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 3 MM COM MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA X 0,30 MT DE RECUO SUPERIOR X 1,00 MT DE RECUO INFERIOR.	PAR	GISMAR	15,00	247,50	3.712,50
11	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE DE ANTENA E CABO DE AÇO - MEDIDAS DA REDE (LXA): LARGURA: 9,5X1M; MALHA: 10X10CM; FIO: ESPESSURA 2 MM; MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE); REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE; SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO; CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE;COR: A DEFINIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Un	GISMAR	20,00	343,65	6.873,00
13	PAR DE CARTÃO DE ÁRBITROS JUIZ DE FUTEBOL, FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY NAS CORES VERMELHO E AMARELO	PAR	OFFSIDE	10,00	14,50	145,00
18	TROFÉU 30CM – COM ALTURA DE 30CM, BASE QUADRADA COM EM POLIMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA ABERTA NA COR DOURADA, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Un	JEBS	100,00	37,80	3.780,00
28	CORDA NAVAL DE FIBRA 40 MM - 15 MTS – PVC AJUSTÁVEL - AÇO	Un	ROPES	10,00	369,95	3.699,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

31	BAILARINA ROUPA KIT COMPLETO BALÉ CLÁSSICO – COR: ROSA - CONTENDO: 01 = COLLANT MANGA CURTA, 01 = SAIA DE CÓS ROSA, 01 = SAPATILHA PAR, 01 = MEIA CALÇA ROSA, 01 = REDE COQUE ROSA. TAMANHO: 06 ANOS.	Un	STELARIS	30,00	164,95	4.948,50
32	BAILARINA ROUPA KIT COMPLETO BALÉ CLÁSSICO – COR: ROSA - CONTENDO: 01 = COLLANT MANGA CURTA, 01 = SAIA DE CÓS ROSA, 01 = SAPATILHA PAR, 01 = MEIA CALÇA ROSA, 01 = REDE COQUE ROSA. TAMANHO: 08 ANOS.	Un	STELARIS	30,00	119,90	3.597,00
33	BAILARINA ROUPA KIT COMPLETO BALÉ CLÁSSICO – COR: ROSA - CONTENDO: 01 = COLLANT MANGA CURTA, 01 = SAIA DE CÓS ROSA, 01 = SAPATILHA PAR, 01 = MEIA CALÇA ROSA, 01 = REDE COQUE ROSA. TAMANHO: 10 ANOS.	Un	STELARIS	30,00	119,90	3.597,00
35	KIT COMPLETO BALÉ CLÁSSICO ROUPA BAILARINA – COR: ROSA - CONTENDO: 01 = COLLANT MANGA CURTA, 01 = SAIA DE CÓS ROSA, 01 = SAPATILHA PAR, 01 = MEIA CALÇA ROSA, 01 = REDE COQUE ROSA. TAMANHO: 16 ANOS.	Un	STELARIS	30,00	119,90	3.597,00

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 39.926,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.
5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2 O número do Contrato firmado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;
6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*
7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**
11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços nº 92/2025
Processo Administrativo nº 1474/2025
Pregão Presencial nº 022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, **de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) ANA LUCIA LESSA TERRA, nomeada pela portaria n. 05 de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.926.296/0001-15, localizada na Rua Leonan da Silva Lessa Filho, 148, Nova Itaocara, Itaocara/RJ, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Paulo César Novaes Carvalho, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 1474/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a (o): FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: **ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA.**

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - MATERIAL DA PALMA: LÁTEX, MATERIAL DO DORSO: PVC, CORTE DE LUVA: FLAT	PAR	POCKER	20,00	42,19	843,80
19	COLETE ESPORTIVO PARA TREINO INFANTIL, ELÁSTICO NA EXTREMIDADE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COLETE COM DOIS LADOS. COR: AZUL ROYAL.	Un	CANTO A	180,00	13,15	2.367,00
20	COLETE ESPORTIVO PARA TREINO INFANTIL, ELÁSTICO NA EXTREMIDADE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COLETE COM DOIS LADOS. COR: LARANJA.	Un	CANTO A	180,00	13,15	2.367,00
21	ESCADA DE AGILIDADE 5 METROS TRABALHO FUNCIONAL 10 DEGRAUS	Un	ZUL BRASIL	50,00	44,97	2.248,50
29	SHORT INFANTIL PARA FUTEBOL – TAMANHOS 6, 8 E 12 ANOS – COR: AZUL ROYAL.	Un	CANTO A	100,00	16,94	1.694,00
30	SHORT INFANTIL PARA FUTEBOL – TAMANHOS 12, 16 E 18 ANOS – COR: LARANJA.	Un	CANTO A	100,00	16,90	1.690,00

1.3 **Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 11.210,30 (onze mil, duzentos e dez reais e trinta centavos).**
1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) a Sra. ANA LUCIA LESSA TERRA ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Educação e o fiscal da execução as senhoras LARISSA MERIDA VALENTE DOS SANTOS E AVELINE MACHADO DE FREITAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.
4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.
4.2.2 Na **hipótese de substituição,** o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e

especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Saúde

Representante
Empresa detentora da ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 75/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Reverendo Armando, nº350, Sala 111, Largo da Batalha, Niteroi/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 38482967000120, neste ato representada por sua Proprietária a Sr (a) ANDREIA DA SILVA HAZELMAM, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 10 A, Pendotiba, Niteroi/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	CATETER DUPLO J, COMPRIMENTO 26CM, CALIBRE 6, REVESTIMENTO RADIOPACO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Un	BIOMEDICAL	60,00	252,86	15.171,60
128	CONTADOR COM CÂMARA RETRÁTIL ESTÉRIL.	Un	AEROPUFF	200,00	134,60	26.920,00
188	FILME PARA ULTRASSOM UPP -110S 110MM+20M	Un	SONY	100,00	166,74	16.674,00
249	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MM X 91M	Un	AMED	170,00	60,60	10.302,00
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 72H (TIPO TRAKCARE) 14FR (4,7MMX54CM)	Un	VITALGOLD	300,00	77,28	23.184,00
387	TESTE RÁPIDO PARA BOLSA ROTA – AMNISURE – KIT COM 01 UNIDADE	Un	KOLPLAST	50,00	206,30	10.315,00
						R$102.566,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução as servidoras: servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula: 62641741 e Katheryne Moreira Salim Lopes Bitencourt, Matrícula: 623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 72/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Gouveia Souto, 293, Hospital, Miracema/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 35310607000152, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) GIANCARLO BARBOSA TOSTES, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares Peixoto, nº 035, centro- Miracema/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ÁLCOOL 70% EM GEL ANTISSÉPTICO. GALÃO CONTENDO 5L.	Un	PROLINK	190,00	52,78	10.028,20
19	ÁLCOOL 92%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	Un	PROLINK	1.000,00	13,35	13.350,00
46	BOLSA COLETORA DE SANGUE - CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM CAPACIDADE DE 500ML	Un	JP	20,00	121,60	2.432,00
50	BOTA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA COM MOTOR (PÉS + PANTURRILHAS)	Un	SERARM	2,00	2.189,50	4.379,00
51	BOTA COMPRESSÃO PNEUMÁTICA COM MOTOR (PÉS + PANTURRILHAS + COXAS)	Un	QUALITY	1,00	3.144,60	3.144,60
52	BOTA PROTETORA DE CALCANHAR CAIXA DE OVO	Un	NATURAL	20,00	166,70	3.334,00
133	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - GALÃO 5L	Un	PROLINK	24,00	80,95	1.942,80
135	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO DE 80CM (SONDA DE CAMISINHA) N.06 – CONTÉM UMA CAMISINHA COM UMA SONDA DE EXTENSÃO DE 80CM ESTÉRIL	Un	MEDSONDA	1.100,00	4,44	4.884,00
136	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, TIPO TRANSOFIX, CAIXA COM 200 UNIDADES	cx	DESCARPACK	5,00	625,58	3.127,90
165	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA SIMPLES, GOTEJADOR MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	LABORIMPORT	400,00	4,47	1.788,00
408	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	Un	RWR	100,00	16,54	1.654,00
						R$50.064,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
38.482.967/0001-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução as Servidoras servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula: 62641741 e Katheryne Moreira Salim Lopes Bitencourt, Matrícula: 623922011.

25. O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
35.310.607/0001-52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 74/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **COMPLEX- MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Travessa José Luiz Leal,30 Centro, Aperibé/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41812804000172, neste ato representada por seu representante, o Sr (a) Ralph da Silva Eccard, residente e domiciliado na Travessa José Luiz Leão, 30, Centro, Aperibé/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: COMPLEX- MED LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 13,5 X 1,5CM, ACONDICIONATO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	TALGE	100,00	7,99	799,00
2	ÁGUA DESTILADA 10ML. CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES.	cx	EQUIPLEX	1.500,00	111,00	166.500,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	Un	RIOQUÍMICA	360,00	6,40	2.304,00
5	AGULHA DE ESCLEROSE ENDOSCÓPICA DESCARTÁVEL	Un	ALPHARAD	15,00	155,00	2.325,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 HIPODÉRMICA EM TUBO DE AÇO INOX, ESTÉRIL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	DESCARPACK	6.000,00	0,09	540,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 TUBO DE AÇO INOX, ESTÉRIL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	DESCAFPACK	80.000,00	0,10	8.000,00
11	AGULHA RAQUEANESTESIA 22G DESCARTÁVEL, COM BISEL LONGO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	Un	PROCARE	100,00	5,40	540,00
12	AGULHA RAQUEANESTESIA 25G DESCARTÁVEL, COM BISEL LONGO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	Un	PROCARE	300,00	5,87	1.761,00
13	AGULHA RAQUEANESTESIA 25G DESCARTÁVEL, ESPECIAL PARA OBESO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	Un	PROCARE	100,00	7,00	700,00
14	AGULHA RAQUEANESTESIA 26G DESCARTÁVEL, COM BISEL LONGO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	Un	PROCARE	300,00	6,31	1.893,00
15	AGULHA RAQUEANESTESIA 27G DESCARTÁVEL, COM BISEL LONGO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	Un	PROCARE	500,00	6,00	3.000,00
16	ALÇA RTU ESTÉRIL – ELETRODO MONOPOLAR 1 HASTE 24FR	Un	SKOP	15,00	486,00	7.290,00
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM BICO RETO 250ML N/ESTÉRIL	Un	J.PROLAR	600,00	5,71	3.426,00
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM BICO RETO 500ML N/ESTÉRIL	Un	J.PROLAR	150,00	6,80	1.020,00
24	ANÉIS PARA LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDA 4,6MM X 1,5MM X 1,7MM	Un	FERRARI MEDICAL	200,00	5,30	1.060,00
25	ANUSCÓPIO	Un	KOLPLAST	100,00	3,85	385,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ALG. P/ CM2 10CMX1,80M. PACOTE COM 12 ROLOS.	Pct	AMED	400,00	13,10	5.240,00
32	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ALG. P/ CM2 15CMX1,80M. PACOTE COM 12 ROLOS.	Pct	AMED	500,00	19,15	9.575,00
33	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ALG. P/ CM2 20CMX1,80M. PACOTE COM 12 ROLOS.	Pct	AMED	350,00	27,20	9.520,00
34	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ALG. P/ CM2 6CMX1,80M. PACOTE COM 12 ROLOS.	Pct	AMED	200,00	11,60	2.320,00
35	ATADURA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO BEGE (10CM X 1,30M)	Un	FAMARA	20,00	42,75	855,00
36	ATADURA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO BEGE (10CM X 4,5M)	Un	FAMARA	10,00	36,60	366,00
44	BAINHA INTRODUTORA DE MULLINS 10 X 85CM	Un	COOK	5,00	1.074,00	5.370,00
45	BAINHA INTRODUTORA DE MULLINS 14 X 85XM	Un	COOK	5,00	923,00	4.615,00
53	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 26 LITROS - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 26 LITROS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO °C/°F.	Un	COLEMAN	12,00	806,00	9.672,00
54	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE PARA 5 LITROS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO °C/°F.	Un	INCOTERM	12,00	222,80	2.673,60
55	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO2 CONTENDO 4,5KG.	Un	MOLECULAR	4,00	385,40	1.541,60
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº0, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,6MM X 4,9MM; COMPRIMENTO: 6CM	Un	DESCARPACK	10,00	3,05	30,50
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MM X 5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM	Un	DESCARPACK	10,00	4,20	42,00
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº2, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8CM	Un	DESCARPACK	10,00	4,20	42,00
60	CÂNULA DE GUEDEL Nº3, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM	Un	DESCARPACK	10,00	4,20	42,00
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº4, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MM X 6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM	Un	DESCARPACK	10,00	4,20	42,00
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº5, TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MM X 8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM	Un	DESCARPACK	10,00	4,20	42,00
63	CÂNULA PARA BIÓPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDÚLA ÓSSEA 11GX10CM	Un	MEDIKA	15,00	92,10	1.381,50
64	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº6.0	Un	SOLIDOR	10,00	18,70	187,00
65	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº6.5	Un	SOLIDOR	20,00	16,30	326,00
66	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº7.0	Un	SOLIDOR	20,00	20,20	404,00
67	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº7.5	Un	SOLIDOR	20,00	23,00	460,00
68	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº8.0	Un	SOLIDOR	10,00	22,00	220,00
69	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº8.5	Un	SOLIDOR	10,00	16,60	166,00
70	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº9.0	Un	SOLIDOR	10,00	20,50	205,00
71	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 0.	Un	FRADEL	2,00	124,00	248,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

72	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 01.	Un	FRADEL	2,00	72,20	144,40
73	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 02	Un	FRADEL	2,00	109,00	218,00
74	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 03.	Un	FRADEL	2,00	108,00	216,00
75	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 04.	Un	FRADEL	2,00	143,00	286,00
76	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 05.	Un	FRADEL	2,00	151,50	303,00
77	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 06.	Un	FRADEL	2,00	145,00	290,00
78	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 0.	Un	FRADEL	3,00	74,50	223,50
79	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 01.	Un	FRADEL	3,00	74,50	223,50
80	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 02.	Un	FRADEL	3,00	74,50	223,50
81	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 03.	Un	FRADEL	3,00	91,00	273,00
82	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 04.	Un	FRADEL	3,00	112,00	336,00
83	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 05.	Un	FRADEL	3,00	105,00	315,00
84	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA LONGA Nº 06.	Un	FRADEL	3,00	95,00	285,00
85	CAPA PARA VÍDEO CIRURGIA 2500MM X 125MM	Un	MAYCARAMED	1.000,00	2,90	2.900,00
86	CARTUCHO DE RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 80MM - AZUL.	Un	OLTRAMED	5,00	355,00	1.775,00
87	CARTUCHO DE RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 80MM - VERDE.	Un	OLTRAMED	5,00	355,00	1.775,00
90	CATÉTER DE EXTRAÇÃO DE CÁLCULO TIPO BASKET - TIPO OVAL 20MM COM MANOPLA PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA.	Un	ARGOS	5,00	697,00	3.485,00
91	CATÉTER DE EXTRAÇÃO DE CÁLCULO TIPO BASKET - TIPO OVAL 30MM COM MANOPLA PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA.	Un	ARGOS	2,00	697,00	1.394,00
103	CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA TIPO ÓCULOS INFANTIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDISONDA	100,00	2,90	290,00
104	CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA TIPO ÓCULOS NEONATAL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	FOYOMED	50,00	14,30	715,00
105	CATÉTER PARA BALÃO DE RECUPERAÇÃO DE PEDRA 9/12/15MM 200CM (DIÂMETRO DO CATÉTER 7FR).	Un	MICROTECH	5,00	747,00	3.735,00
106	CATÉTER PICC DUPLO LÚMEN 4.0FR - 60CM.	Un	BLENDA	20,00	635,00	12.700,00
108	CATÉTER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 18GX20CM.	Un	ALIVE HEART	20,00	97,95	1.959,00
109	CATÉTER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 22GX10CM.	Un	ALIVE HEART	20,00	249,00	4.980,00
110	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	300,00	0,78	234,00
111	CLIP ENDOSCÓPIO HEMOCLIP - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBO DE 2,5MMX2300MM.	Un	MEDIKA	20,00	1.872,00	37.440,00
112	CLIPS DE LAQUEAÇÃO DE TITÂNIO LIGACLIP EXTRA LT300	Un	ARCKMAN	80,00	18,00	1.440,00
120	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO) 120ML 30CM	Un	BIOMECK	20,00	13,30	266,00
127	COMPRESSA DE GAZE ZOBEC 15X30CM ESTÉRIL, FABRICADO EM MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO PURO, INODORO, INSÍPIDO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	cx	POLAR FIX	10,00	108,00	1.080,00
137	DRENO DE KEHR FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" 50CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 10CM E CALIBRE 3,0MM A 8,0MM	Un	TAYLOR	10,00	11,96	119,60
138	DRENO DE KEHR FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" 50CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 12CM E CALIBRE 3,0MM A 8,0MM	Un	TAYLOR	10,00	11,96	119,60
139	DRENO DE KEHR FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" 50CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 14CM E CALIBRE 3,0MM A 8,0MM	Un	TAYLOR	10,00	12,40	124,00
140	DRENO DE KEHR FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" 50CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 16CM E CALIBRE 3,0MM A 8,0MM	Un	TAYLOR	10,00	12,75	127,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

141	DRENO DE KEHR FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" 50CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 8CM E CALIBRE 3,0MM A 8,0MM	Un	TAYLOR	10,00	11,90	119,00
145	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM ESTÉRIL 2 VIAS	Un	CLINMED	10,00	54,40	544,00
146	DRENO DE TÓRAX Nº18 - INFANTIL.	Un	CLINMED	20,00	6,75	135,00
147	DRENO DE TÓRAX Nº 20 - INFANTIL.	Un	CLINMED	20,00	5,30	106,00
148	DRENO DE TÓRAX Nº24 - INFANTIL	Un	CLINMED	20,00	6,38	127,60
149	DRENO DE TÓRAX Nº26 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	6,20	124,00
150	DRENO DE TÓRAX Nº28 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	5,25	105,00
151	DRENO DE TÓRAX Nº30 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	6,15	123,00
152	DRENO DE TÓRAX Nº32 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	6,60	132,00
153	DRENO DE TÓRAX Nº34 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	6,60	132,00
154	DRENO DE TÓRAX Nº36 - ADULTO	Un	CLINMED	20,00	10,30	206,00
159	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	Un	DESCARPACK	10.300,00	0,90	9.270,00
161	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	Un	MEDIX	500,00	7,50	3.750,00
162	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	Un	MEDIX	300,00	1,20	360,00
163	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO MARCA: B BRAUN. (OS EQUIPOS SÃO ESPECÍFICOS PARA A BOMBA. AS BOMBAS DO HMGA SÃO DA MARCA B.BRAUN)	Un	B. BRAUN	150,00	38,90	5.835,00
164	EQUIPO PARA SORO (MACROGOTAS) COM INJETOR LATERAL - LUER SLIP.	Un	DESCARPACK	21.500,00	2,50	53.750,00
166	ESCALPE DESCARTÁVEL 19G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	700,00	0,25	175,00
167	ESCALPE DESCARTÁVEL 21G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	2.100,00	0,28	588,00
168	ESCALPE DESCARTÁVEL 23G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	8.600,00	0,85	7.310,00
169	ESCALPE DESCARTÁVEL 25G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	4.250,00	0,63	2.677,50
170	ESCALPE DESCARTÁVEL 27G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTEESCALPE DESCARTÁVEL 27G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDES FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	650,00	0,30	195,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

182	EXTENSOR DE EQUIPO 2 VIAS 60 CM PARA INFUSÃO PARENTERAL - EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PONTA LUER LOCK, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO REGISTRO MS/ANVISA.	Un	MEDSONDA	300,00	6,20	1.860,00
183	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP - POLIFIX. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pct	MEDIX	600,00	44,90	26.940,00
184	Filme DRy RX Konica Minolta tamanho 20x25 - cx 125 folhas	cx	FUJIFILM	5,00	255,00	1.275,00
185	Filme DRy RX Konica Minolta tamanho 25x30 - cx 125 folhas	cx	NC	50,00	384,50	19.225,00
186	Filme DRy RX Konica Minolta tamanho 28x35 - cx 125 folhas	cx	FUJIFILM	10,00	360,00	3.600,00
187	DRy RX Konica Minolta tamanho 35x43 - cx 125 folhas	cx	FUJIFILM	20,00	770,00	15.400,00
191	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG 2,5CM 3CM	Un	SHALLON	288,00	7,50	2.160,00
192	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 3,5CM 1/2	Un	SHALLON	120,00	7,00	840,00
193	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0CM 1/2	Un	SHALLON	432,00	7,00	3.024,00
194	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 5,0CM 1/2	Un	SHALLON	120,00	8,00	960,00
195	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG 3CM 1/2	Un	SHALLON	180,00	7,50	1.350,00
196	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG 3CM 1/2 2,5CM	Un	SHALLON	108,00	7,80	842,40
197	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AG 3CM 1/2 1,5CM	Un	SHALLON	72,00	6,50	468,00
198	FIO ALGODÃO 0 S/AG	Un	TECHNOFIO	72,00	1,90	136,80
199	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	240,00	2,65	636,00
200	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 4CM 3/8	Un	TECHNOFIO	240,00	3,75	900,00
201	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM 1/2	Un	TECHNOFIO	1.200,00	3,25	3.900,00
202	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 5CM 1/2	Un	TECHNOFIO	576,00	3,30	1.900,80
203	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 9CM 1/2	Un	TECHNOFIO	48,00	5,00	240,00
204	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	144,00	3,50	504,00
205	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3CM 1/2	Un	TECHNOFIO	144,00	5,30	763,20
206	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 2CM 1/2	Un	TECHNOFIO	240,00	3,36	806,40
207	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4CM 3/8	Un	TECHNOFIO	240,00	4,40	1.056,00
208	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 2CM 3/8	Un	TECHNOFIO	96,00	4,20	403,20
209	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	480,00	4,20	2.016,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

210	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	144,00	4,15	597,60
211	FIO GUIA ROADRUNNER, TIPO HIDRÓFILO, PONTA 3CM RETA, DIÂMETRO .035, 145CM DE COMPRIMENTO	Un	SKOP	10,00	570,00	5.700,00
212	FIO LINHO 0 C/AG 3CM	Un	SHALLON	72,00	3,15	226,80
213	FIO LINHO 1 C/AG 3CM	Un	SHALLON	1.200,00	4,45	5.340,00
214	FIO LINHO 1 C /AG 4CM	Un	SHALLON	72,00	4,45	320,40
215	FIO LINHO 2 C/AG 3CM	Un	SHALLON	144,00	3,20	460,80
216	FIO LINHO 3 C/AG 3CM	Un	SHALLON	120,00	4,30	516,00
217	FIO NYLON 0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	144,00	1,10	158,40
218	FIO NYLON 1-0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	144,00	1,35	194,40
219	FIO NYLON 2-0 C/AG 2,5CM 3/8	Un	TECHNOFIO	288,00	1,40	403,20
220	FIO NYLON 2-0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	288,00	1,70	489,60
221	FIO NYLON 3-0 C/AG 2CM 3/8	Un	TECHNOFIO	610,00	1,37	835,70
222	FIO NYLON 3-0 C/AG 3CM 3/8	Un	TECHNOFIO	1.920,00	1,35	2.592,00
223	FIO NYLON 4-0 C/AG 2,5CM 3/8	Un	TECHNOFIO	730,00	2,25	1.642,50
224	FIO NYLON 5-0 C/AG 1,5CM 3/8	Un	TECHNOFIO	72,00	1,17	84,24
225	FIO NYLON 5-0 C/AG 2CM 3/8	Un	TECHNOFIO	480,00	1,15	552,00
226	FIO NYLON 6-0 C/AG 1,5CM 3/8	Un	TECHNOFIO	48,00	3,07	147,36
227	FIO NYLON 6-0 C/AG 2CM 3/8	Un	TECHNOFIO	480,00	1,85	888,00
228	FIO POLIÉSTER 1/2 C/ 48MMM W48 - 4X75CM (ETHIBOND5-0) CAIXA COM 6 UNIDADES.	cx	ATRAMAT	12,00	64,00	768,00
229	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 25MM 1/2	Un	SHALLON	120,00	3,50	420,00
230	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 35MM 1/2	Un	SHALLON	288,00	2,90	835,20
231	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AG 35MM 1/2	Un	SHALLON	240,00	3,50	840,00
232	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 30MM 1/2	Un	SHALLON	288,00	3,50	1.008,00
233	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 25MM 1/2	Un	SHALLON	72,00	3,25	234,00
234	FIO SEDA 1 C/ AG 3CM 3/8	Un	SHALLON	240,00	3,40	816,00
238	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA HOSPITALAR, APLICAÇÃO MULTIUSO. LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 (+/-5) M. MATERIAL CREPE , COR BRANCA.	Un	MISSNER	600,00	3,85	2.310,00
239	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA, MEDINDO 10 CM X 4,5M	Un	MISSNER	2.100,00	6,10	12.810,00
240	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA, MEDINDO 2,5CM X 10M	Un	MISSNER	540,00	4,60	2.484,00
241	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	Un	POLAR FIX	20,00	7,25	145,00
242	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Un	DEJAMARO	50,00	13,40	670,00
247	FRASCO COLETOR DRENO TORÁX 2000ML	Un	CLINMED	20,00	19,35	387,00
248	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS	Un	MEDSONDA	800,00	1,50	1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

250	GEL CONDUTORES PARA ELETROCARDIOGRAMA/ULTASSONAGRAFIA, ACONDICIONADO EM GALÃO 5KG	Un	VAMTEC	70,00	39,00	2.730,00
256	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL VENTILADO 14F - GUIA BOUGIE	Un	MED TECH	5,00	40,00	200,00
257	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL VENTILADO 15F - GUIA BOUGIE	Un	MED TECH	5,00	57,50	287,50
265	KIT NEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARA, COPO E ENCAIXE DE ROSCA ADULTO	Un	G TECH	30,00	8,65	259,50
266	KIT NEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARA, COPO E ENCAIXE DE ROSCA INFANTIL	Un	G TECH	30,00	8,20	246,00
267	KIT PAPANICOLAU DESC NÃO ESTÉRIL G	Un	KOLPLAST	200,00	5,65	1.130,00
268	KIT PAPANICOLAU DESC NÃO ESTÉRIL M	Un	KOLPLAST	450,00	4,40	1.980,00
269	KIT PAPANICOLAU DESC NÃO ESTÉRIL P	Un	KOLPLAST	350,00	4,55	1.592,50
270	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G	Un	AVANT CARE	5,00	115,00	575,00
271	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G	Un	AVANT CARE	5,00	104,00	520,00
272	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 24FR	Un	BRENDA	2,00	488,00	976,00
279	LANCETAS AUTOMÁTICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA	Un	MEDIX	40.000,00	0,06	2.400,00
312	ON CALL PLUS MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	Un	MEDLEVENSOHN	30,00	48,20	1.446,00
317	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO 112X100MM - BLOCO COM 150 FOLHAS	Un	GENERAL MEDTECH	3,00	38,40	115,20
318	PERA ECG PEQUENA	Un	MIKASO	100,00	7,50	750,00
319	PINÇA DE BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DESCARTÁVEL	Un	PROMO	100,00	47,00	4.700,00
326	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO HOSPITALAR 100L BRANCA	Un	DESCARBOX	7.500,00	0,60	4.500,00
327	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO HOSPITALAR 50L BRANCA	Un	DESCARBOX	1.500,00	0,76	1.140,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPACK	10,00	35,10	351,00
336	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 60ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Un	SR	525,00	1,87	981,75
356	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº10	Un	MEDIX	100,00	1,27	127,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº12	Un	MEDSONDA	200,00	2,07	414,00
358	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº14	Un	MEDSONDA	200,00	1,30	260,00
359	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº16	Un	MEDSONDA	200,00	1,75	350,00
360	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº18	Un	MEDSONDA	200,00	2,05	410,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº20	Un	MEDSONDA	200,00	2,20	440,00
362	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº22	Un	MEDSONDA	100,00	2,24	224,00
363	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº4	Un	MEDSONDA	100,00	0,90	90,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº6	Un	MEDSONDA	100,00	1,15	115,00
365	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - LONGA Nº8	Un	MEDSONDA	100,00	1,25	125,00
371	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº14	Un	TKL	200,00	3,45	690,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

372	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº16	Un	TKL	460,00	4,00	1.840,00
373	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº18	Un	TKL	660,00	2,80	1.848,00
374	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº20	Un	TKL	200,00	4,20	840,00
375	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº22	Un	TKL	200,00	3,75	750,00
376	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº24	Un	TKL	200,00	4,35	870,00
377	SONDA TIPO FOLEY 3 VIAS Nº18	Un	TKL	100,00	4,35	435,00
378	SONDA TIPO FOLEY 3 VIAS Nº20	Un	TKL	100,00	3,25	325,00
379	SONDA TIPO FOLEY 3 VIAS Nº22	Un	TKL	100,00	4,90	490,00
380	SONDA TIPO FOLEY 3 VIAS Nº24	Un	TKL	100,00	4,95	495,00
381	SONDA URETRAL DE ALÍVIO 08 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA).	Un	MARK MED	500,00	0,45	225,00
382	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML- SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500 ML	Un	FARMACE	2.000,00	10,35	20.700,00
384	TELA PROTÉSICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 30,5CM X 30,5CM	Un	VENKURI	10,00	87,00	870,00
386	TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO ATÉ 7 MIN/134 °C	Un	INTEGRON	200,00	1,50	300,00
388	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - HGT. CAIXA COM 50 TIRAS.	cx	ON CALL PLUS	600,00	33,50	20.100,00
389	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - HGT CX 50 TIRAS	cx	ON CALL PLUS	900,00	14,90	13.410,00
392	TRANSDUTOR DE PRESSÃO COM TORNEIRA VALVULADA – GABMED (O CABO QUE CONECTA O TRANSDUTOR É DA GABMED, NO ENTANTO O EQUIPO PRECISAR SER DA MESMA MARCA)	Un	NC	20,00	74,00	1.480,00

TOTAL: R$ 655.275,35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme §

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

COMPLEX- MED LTDA
41.812.804/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 81/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa ELITEMED DIST. LTDA pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tocos, 32, Parque Visconde de Ururaí, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.081.842/0002-88, neste ato representada por seu representante, o Sr. (a) Reinaldo Carneiro Rangel Junior, residente e domiciliado na Rua Mariano de Brito, 57, apto. 903, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: ELITEMED DIST. LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
287	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	3.150,00	39,05	123.007,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 83/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **FERNANDES E DOMINGUES FARMACIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida José de Souza Faria, 112, Centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.065.423/0001-76, neste ato representada por seu Proprietário, a Sr (a) Graciane Domingues Barreto, residente e domiciliado na Étori Defante, 14, Floresta, Cambuci/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: FERNANDES E DOMINGUES FARMACIA LTDA - ME

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	Pct	POLAX-FAROL	1.300,00	22,34	29.042,00
28	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/CM2 10CM X 4,5M PCT 12 ROLOS	Pct	TEXCARE	1.000,00	23,85	23.850,00
173	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE (BRIM VELCRO)	Un	SOLIDOR	60,00	186,75	11.205,00
176	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	Un	G-TECH	10,00	31,07	310,70
303	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM MÍNIMO DE 3 PREGAS, DISPOSITIVO DE METAL DE FIXAÇÃO NASAL, MALEÁVEL, RESISTENTE	Un	DESCARPACK	10.500,00	0,89	9.345,00
391	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	ANADONA	150,00	11,78	1.767,00
						R$75.519,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

ELITEMED DIST. LTDA
29.081.842/0002-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

FERNANDES E DOMINGUES FARMACIA LTDA - ME

06.065.423/0001-76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

273	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	20,00	78,40	1.568,00
274	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	20,00	73,90	1.478,00
275	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	20,00	73,10	1.462,00
276	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	20,00	77,70	1.554,00
						R$77.404,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº:82/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Soares Brandão, 50, Centro, Carmo/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.539.365/0001-88, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) Higo Silva do Carmo, residente e domiciliado na Rua Soares Brandão, 50, apto. 201, Centro, Carmo/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TUBO DE AÇO INOX, ESTÉRIL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	36.000,00	0,13	4.680,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 TUBO DE AÇO INOX, ESTÉRIL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	36.000,00	0,09	3.240,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 TUBO DE AÇO INOX, ESTÉRIL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	40.000,00	0,10	4.000,00
117	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À PERFURAÇÃO E A QUEDA, MANTENDO A INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO.	Un	DESCARBOX	100,00	7,06	706,00
118	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À PERFURAÇÃO E A QUEDA, MANTENDO A INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO.	Un	DESCARBOX	850,00	10,42	8.857,00
119	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À PERFURAÇÃO E A QUEDA, MANTENDO A INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO	Un	DESCARBOX	500,00	11,23	5.615,00
134	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO; PRODUTO IDEAL PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO, NÃO CORROSIVO; PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADÁVEL. APLICABILIDADE; DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCROSTANTE - FRASCO PLÁSTICO PROCEDÊNCIA NACIONAL; GALÃO 5L	Un	PROLINK	60,00	221,40	13.284,00
172	ESCOVA CIRÚRGICA C/ CLOREXIDINA 2% C/ ESPONJA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	VIC PHARMA	3.360,00	7,75	26.040,00
258	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	Un	PROLINK	600,00	8,20	4.920,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62841741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

49.539.365/0001-88

Ata de Registro de Preço - RJ - NLL 14.1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº:86/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Martinho de Almeida, 100, loja D, Mangueirinha, Rio Bonito/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59783046000177 neste ato representada por seu representante, o Sr (a) Mariana Silveira Marinho, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson de Carvalho, 294, Rio do Ouro, Rio Bonito/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 1000 ML	Un	VIC PHARMA	290,00	29,98	8.694,20
114	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% FRASCO 1000ML	Fr	VIC PHARMA	160,00	28,59	4.574,40
115	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/ TENSOATIVO FRASCO 1L	Un	VIC PHARMA	360,00	30,08	10.828,80
155	ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO/INFANTIL TAMANHO 44X32MM	Un	MEDIX	15.000,00	0,26	3.900,00
316	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECG, MILIMETRADO, MED. 210MM X 30M	RL	FOUR STAR	500,00	44,90	22.450,00
						R$50.447,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA
59.783.046/0001-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 78/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **GREEN HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada RJ116, KM 06, Loja B, Venda das Flores, Miracema/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 56.159.044/0001-13, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) Josileide de Oliveira Tostes, residente e domiciliado na Rua Matoso Maia, 19, Centro, Miracema/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: GREEN HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	ATADURA GESSADA LARGURA 10CM X NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. COM 20 ROLOS	cx	ORTOFEN	50,00	157,15	7.857,50
38	ATADURA GESSADA LARGURA 15CM X NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. COM 20 ROLOS	cx	ORTOFEN	50,00	152,15	7.607,50
39	ATADURA GESSADA LARGURA 20CM X NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. COM 20 ROLOS	cx	ORTOFEN	50,00	230,90	11.545,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R$27.010,00

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas asrazões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

GREEN HOSPITALAR LTDA
56.159.044/0001-13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 79/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Travessa José Mercante, 15, Jardim Bervely, Miracema, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.391.412/0001-89, neste ato representada por seu representante, a Sr.(a) Darlene Zacharias Coutinho de Silva, residente e domiciliada na Rua Deodato Linhares, 351, Nossa Senhora de Aparecida, Miracema/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
330	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA 13X3,8, PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇAO IMPRESSA NO CORPO, EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100UI, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	TKL	1.005,00	108,00	**108.540,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas asrazões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT
12.391.412/0001-89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 77/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Vereador José Martins da Costa, 163, Ponte da Saudade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37585401000160, neste ato representada por seu representante, o Sr (a) Daniel da Costa Cunha, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 16, Jardilandia, Nova Friburgo/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM CÂNULA DE YANKAUER - ESTÉRIL - UNIDADE COM 3 METROS.	Un	CLINIMED	100,00	109,80	10.980,00
42	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, LARG. 20CM X NO MÍNIMO 1M - EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 ROLOS	Pct	POLAR	200,00	44,07	8.814,00
49	BOLSA TÉRMICA EM GEL PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA MEDINDO 18X13CM.	Un	TERMOGEL	30,00	44,96	1.348,80
88	CATETER ARTERIAL DE PAM 18G X 160MM	Un	PAM	20,00	90,96	1.819,20
89	CATETER ARTERIAL DE PAM 22G X 50MM	Un	PAM	20,00	70,69	1.413,80
160	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP NEONATAL - LUER LOCK.	Un	EMBRAMED	1.000,00	2,63	2.630,00
171	ESCOVA CIRÚRGICA C/ 1% DE IODO ATIVO C/ ESPONJA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	RIOQUIMICA	800,00	3,68	2.944,00
178	ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL (80 X 125MM (100CM²) X 10MM)	Un	TECH	60,00	131,50	7.890,00
180	ÉTER SULFÚRICO 50% - CONTENDO 1000ML	Un	ANTARES	48,00	54,04	2.593,92
236	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	RL	MISSNER	1.460,00	4,57	6.672,20
245	FORMOL 37% FRASCO 1L	Un	ANTARES	60,00	16,97	1.018,20
						R$48.124,12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
37.585.401/0001-60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 73/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **RIO PHARMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Augusto Pereira Leal Junior, s/n, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.531.066/0001-09, neste ato representada por seu representante, o Sr. Lucas Faria Eccard, residente e domiciliado à Rua Airton Senna da Silva, Bairro Campo Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: RIO PHARMA LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA TIPO ÓCULOS ADULTO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDSONDA	1.150,00	2,57	2.955,50
116	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR	Un	DELLAMED	10,00	281,25	2.812,50
158	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA 2 VIAS	Un	MEDSONDA	100,00	29,54	2.954,00
243	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	Un	FRADEL	180,00	27,85	5.013,00
244	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO 0-15L/MIN FÊMEA	Un	AXMED	40,00	78,85	3.154,00
332	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 05ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Un	SR	20.000,00	0,29	5.800,00
338	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA 2000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR (SELO D'AGUA)	Un	CPL	96,00	44,40	4.262,40
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 72H (TIPO TRAKCARE) 14FR (4,6MMX36CM)	Un	VITALGOLD	50,00	58,47	2.923,50
351	SONDA GASTROSTOMIA COM BALÃO 18FR	Un	VITAL	5,00	242,23	1.211,15
352	SONDA GASTROSTOMIA COM BALÃO 20FR	Un	VITAL	5,00	220,71	1.103,55
353	SONDA GASTROSTOMIA COM BALÃO 22FR	Un	VITAL	5,00	225,38	1.126,90
354	SONDA GASTROSTOMIA COM BALÃO 24FR	Un	VITAL	10,00	203,18	2.031,80
355	SONDA NASO-ENTERAL Nº12F, COM GUIA METÁLICO E EXTREMIDADE RADIOPACA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	Un	GFLEX	500,00	22,51	11.255,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R$46.603,30

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula: 62641741 e Katheryne Moreira Salim Lopes Bitencourt, Matrícula: 623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

RIO PHARMA LTDA
46.531.066/0001-09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 85/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **ATTACK MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Deomar Jaegger, 70, Alequicis, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.271.204/0001-93, neste ato representada por seu representante, o Sr. Antônio Coutinho Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 790, apt. 301, Centro, Miracema/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: ATTACK MED LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA) 45X50CM 27G, ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	SOFT	60,00	129,01	7.740,60
313	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	Un	ESTERILCARE	160,00	82,00	13.120,00
314	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M	RL	ESTERILCARE	70,00	131,50	9.205,00
315	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	Un	ESTERILCARE	80,00	144,95	11.596,00
						41.661,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

ATTACK MED LTDA
48.271.204/0001-93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº84//2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa DROGARIA BASTOS FELICIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua José de Souza Faria, 678, Centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27512332000101, neste ato representada por seu Representante, o Sr (a) Jussara Gonçalves Bastos Felicio, residente e domiciliado na Rua Bazilio Garcia Terra, 93, Floresta, Cambuci/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: DROGARIA BASTOS FELICIO LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	APARELHO DE BARBEAR TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE E CAPA DE PLÁSTICO QUE PROTEGE AS LÂMINAS	Un	MAXICOR	600,00	3,43	2.058,00
43	AVENTAL DESC. C/ MANGA LONGA E C/ PUNHO ELAST	Un	ANADONA	12.100,00	4,10	49.610,00
280	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO BRANCO 0,90X2,0M - PACOTE C/10.	Pct	ANADONA	510,00	15,95	8.134,50
331	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 03ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Un	SR	8.000,00	0,39	3.120,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

62.922,50

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 71/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Alexandre Luís do Couto, nº 155 Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 39.991.037/0001-64, neste ato representada por seu representante, o Sr (a) ALESSANDRO ECARD DA SILVA, residente e domiciliado na Rua José Azevedo Cruz, nº 130, Vista Alegre, Miracema/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	Un	ANTARES	100,00	19,91	1.991,00
17	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO CONTENDO 1L	Un	RIOQUÍMICA	3.500,00	12,20	42.700,00
30	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/CM2 20CM X 4,5M PCT 12 ROLOS	Pct	TEXCARE	1.000,00	24,18	24.180,00
95	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 14G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	500,00	1,55	775,00
96	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 16G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	500,00	2,68	1.340,00
97	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 18G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	1.200,00	1,68	2.016,00
98	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 20G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	10.600,00	2,03	21.518,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

DROGARIA BASTOS FELICIO LTDA
27.512.332/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

99	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 22G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	14.600,00	1,56	22.776,00
100	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 24G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	7.350,00	2,14	15.729,00
101	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 26G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	SOLIDOR	500,00	1,30	650,00
107	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN LUMENS INTERNOS (14G- 18G) TAMANHO 7 F X 20 CM , TIPO CERTOFIX	Un	MEDIKA	600,00	114,89	68.934,00
121	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML, DESCARTÁVEL, UNISSEX. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE. PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA. NÃO IRRITANTE	Un	LABOR IMPORT	500,00	1,44	720,00
122	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PVC, TRANSPARENTE, DE 1200ML A 1500ML, EM TUBO EM PVC CRISTAL COM RETENTOR E CONECTOR DE SONDA, TAMPA PROTETORA, ALÇA PARA SUSPENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (TIPO GARRAFA)	Un	DESCARPACK	700,00	5,13	3.591,00
123	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000ML), TRANSPARENTE OU OPACA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	Un	MEDIX	1.200,00	5,83	6.996,00
124	COLETOR EM PLÁSTICO ESTÉRIL COM TAMPA ROSQUEADA PARA EXAMES DE URINA E OUTROS COM CAPACIDADE DE 50ML	Un	J.PROLAB	3.000,00	0,40	1.200,00
125	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – 13 FIOS NÃO ESTÉRIL – PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	PROCSEL	102.000,00	1,09	111.180,00
126	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS – 13 FIOS NÃO ESTÉRIL – PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	PROCSEL	3.000,00	42,38	127.140,00
129	CURATIVO ADESIVO REDONDO (PÓS PUNÇÃO).	Un	CIEX	500,00	0,03	15,00
130	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12CM	Un	COPERTINA	500,00	5,25	2.625,00
131	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA 4X4CM INFANTIL.	Un	COVIDIEM	20,00	20,65	413,00
132	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA 9X9CM ADULTO.	Un	MISSNER	50,00	35,00	1.750,00
142	DRENO DE PEN ROSE EM LÁTEX, N.1 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Un	WALTER	50,00	2,90	145,00
143	DRENO DE PEN ROSE EM LÁTEX N.2 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Un	WALTER	50,00	9,75	487,50
144	DRENO DE PEN ROSE EM LÁTEX N.3 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Un	WALTER	50,00	16,60	830,00
156	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL MARCA: B.BRAUN. (OS EQUIPOS SÃO ESPECÍFICOS PARA A BOMBA. AS BOMBAS DO HMMGA SÃO DA MARCA B.BRAUN)	Un	B.BRAUN	300,00	62,00	18.600,00
157	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO MARCA: B.BRAUN. (OS EQUIPOS SÃO ESPECÍFICOS PARA A BOMBA. AS BOMBAS DE INFUSÃO DO HMMGA SÃO DA MARCA B. BRAUN)	Un	B.BRAUN	1.000,00	38,68	38.680,00
177	ESPARADRAPO COM LARGURA DE 100MM X 4,5M IMPERMEÁVEL, TECIDO DE ALGODÃO	Un	MISSNER	2.420,00	14,10	34.122,00
189	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HEPA	Un	MEDIX	20,00	20,50	410,00
190	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HME	Un	MEDIX	400,00	13,88	5.552,00
253	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 27MM.	Un	OLTRAMED	3,00	1.361,00	4.083,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

254	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 33MM.	Un	OLTRAMED	3,00	1.361,00	4.083,00
255	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 80MM	Un	OLTRAMED	10,00	648,50	6.485,00
259	IODO POLVIDONA DEGERMANTE 1L	Un	VIC PHARMA	60,00	72,80	4.368,00
261	KIT DE CIRCUITO CPAP NASAL INFANTIL Nº2	Un	IMPACTO	5,00	242,00	1.210,00
262	KIT DE CIRCUITO DE CPAP NASAL INFANTIL Nº3	Un	IMPACTO	5,00	242,00	1.210,00
263	KIT DE CIRCUITO DE CPAP NASAL INFANTIL Nº4	Un	IMPACTO	5,00	242,00	1.210,00
264	KIT DE HP URÉIA (H. PYLORI) SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA PARA TESTE COLORIMÉTRICO EM ENDOSCOPIA	Un	URETEST	400,00	2,65	1.060,00
277	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPICO ROSCA GRANDE/GROSSA; 2,7V, PARA LÂMINAS TAMANHOS 2, 3, 4 E 5	Un	JPN	20,00	31,00	620,00
278	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPICO ROSCA PEQUENA/FINA; 2,7V, PARA LÂMINAS TAMANHOS 0, 00, 1	Un	JPN	20,00	36,00	720,00
282	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 EM LÁTEX PRÉ-TALCADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	2.000,00	2,36	4.720,00
283	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 EM LÁTEX PRÉ-TALCADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVUDUALMENTE	Un	MEDIX	4.000,00	2,33	9.320,00
284	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 EM LÁTEX PRÉ-TALCADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	4.500,00	2,35	10.575,00
285	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 EM LÁTEX PRÉ-TALCADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	3.500,00	2,35	8.225,00
286	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 EM LÁTEX PRÉ-TALCADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	MEDIX	2.000,00	2,15	4.300,00
288	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	4.300,00	37,75	162.325,00
289	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	MEDIX	4.200,00	36,30	152.460,00
290	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, MAIOR RESISTÊNCIA, POQUE A TRAMA DO TECIDO É MAIS FECHADA, GRANDE ELASTICIDADE E MACIEZ, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA	Un	POLAR FIX	20,00	15,70	314,00
291	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, MAIOR RESISTÊNCIA, POQUE A TRAMA DO TECIDO É MAIS FECHADA, GRANDE ELASTICIDADE E MACIEZ, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA	Un	POLAR FIX	30,00	28,70	861,00
292	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, MAIOR RESISTÊNCIA, PORQUE A TRAMA DO TECIDO É MAIS FECHADA, GRANDE ELASTICIDADE E MACIEZ, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA	Un	POLAR FIX	30,00	29,60	888,00
294	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - ADULTO Nº 3.	Un	NS	3,00	81,00	243,00
295	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - ADULTO Nº 4.	Un	PROTEC	5,00	81,00	405,00
296	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU – ADULTO Nº 5	Un	PROTEC	5,00	81,00	405,00
297	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - ADULTO OBESO Nº 6.	Un	PROTEC	3,00	81,00	243,00
298	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - INFANTIL Nº 0.	Un	PROTEC	3,00	103,00	309,00
299	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - INFANTIL Nº 1.	Un	PROTEC	3,00	99,00	297,00
300	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL SILICONE PARA AMBU - INFANTIL Nº 2.	Un	PROTEC	3,00	99,00	297,00
301	MÁSCARA DE CPAP ORONASAL ADULTO	Un	NEWMED	5,00	286,50	1.432,50
302	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	Un	DESCARPACK	50,00	49,00	2.450,00
304	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº1.0	Un	MEDIX	5,00	25,00	125,00
305	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº1.5	Un	MEDIX	5,00	25,40	127,00
306	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº2.0	Un	MEDIX	5,00	23,00	115,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

307	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº2.5	Un	MEDIX	5,00	25,00	125,00
308	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº3.0	Un	MEDIX	5,00	23,20	116,00
309	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº4.0	Un	MEDIX	10,00	24,70	247,00
310	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL Nº5.0	Un	MEDIX	10,00	24,00	240,00
311	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL. TAMANHO 54 A 58CM.	Un	MEDIX	30,00	3,00	90,00
321	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	Un	MILPONTO	200,00	0,82	164,00
322	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA	Un	KOLPLAST	300,00	1,05	315,00
323	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	Un	MILPONTO	200,00	0,63	126,00
324	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO - COM KIT RESERVATÓRIO (AMBU)	Un	LUMIAR	15,00	140,00	2.100,00
325	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE COMPLETO - COM KIT RESERVATÓRIO (AMBU)	Un	LUMIAR	10,00	131,00	1.310,00
333	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 10ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Un	DESCARPACK	50.000,00	0,34	17.000,00
335	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Un	SR	45.000,00	0,58	26.100,00
339	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	1,60	400,00
340	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	1,05	262,50
341	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	300,00	0,98	294,00
342	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	0,99	247,50
343	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	1,02	255,00
344	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	2,10	525,00
345	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	250,00	1,13	282,50
346	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	160,00	1,29	206,40
347	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	260,00	1,24	322,40
348	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8, POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Un	EMBRAMED	360,00	1,28	460,80
366	SONDA TIPO FOLEY 100% SILICONE 2 VIAS Nº22	Un	MEDIX	50,00	13,14	657,00
367	SONDA TIPO FOLEY 100% SILICONE 2 VIAS Nº24	Un	MEDIX	50,00	10,83	541,50
368	SONDA TIPO FOLEY 100% SILICONE 3 VIAS Nº22	Un	MEDIX	50,00	11,65	582,50
369	SONDA TIPO FOLEY 100% SILICONE 3 VIAS Nº24	Un	MEDIX	50,00	8,25	412,50
370	SONDA TIPO FOLEY 2 VIAS Nº12	Un	DESCARPACK	200,00	5,15	1.030,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

383	TAMPA LUER MACHO-FÊMEA CAIXA COM 200 UNIDADES	cx	MEDIX	20,00	74,35	1.487,00
390	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK – ESTÉRIL	Un	MEDIX	500,00	1,40	700,00
394	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	Un	SOLIDOR	30,00	5,85	175,50
395	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	Un	SOLIDOR	20,00	7,10	142,00
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	Un	SOLIDOR	50,00	4,53	226,50
397	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	Un	SOLIDOR	50,00	6,90	345,00
398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	Un	SOLIDOR	20,00	6,60	132,00
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	Un	SOLIDOR	50,00	7,10	355,00
400	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	Un	SOLIDOR	50,00	6,30	315,00
401	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	Un	SOLIDOR	150,00	7,65	1.147,50
402	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	Un	SOLIDOR	150,00	3,65	547,50
403	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	Un	SOLIDOR	150,00	5,55	832,50
404	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	Un	SOLIDOR	50,00	7,00	350,00
405	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	Un	SOLIDOR	50,00	8,20	410,00
406	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	Un	SOLIDOR	50,00	8,25	412,50
407	TUBO LÁTEX Nº200 X 15 M (GARROTE)	Un	LATEX BR	10,00	31,00	310,00

TOTAL R$ 1.004.851,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscal da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula: 62641741 e Katheryne Moreira Salim Lopes Bitencourt, Matrícula: 623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
39.991.037/0001-64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 76/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **VM MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Olga Abreu Vieira, S/N, Caetano, Aperibé/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 52099289000141, neste ato representada por seu representante, o Sr. (a) Victor Medeiros Castro, residente e domiciliado na Rua Olga Abreu Vieira, s/n, Aperibé/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: VM MED LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, LARG. 15CM X NO MÍNIMO 1M - EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 ROLOS	Pct	ORTOFEN	300,00	23,80	7.140,00
47	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50MM	Un	COLOPLAST	600,00	1,55	930,00
48	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL SISTEMA FECHADO, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO	Un	COLOPLAST	200,00	51,65	10.330,00
93	CATETER ELETRODO BIPOLAR PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO 5FR X 110CM	Un	TRAMMIT	5,00	1.315,10	6.575,50
94	CATETER ELETRODO BIPOLAR PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO 6FR X 110CM	Un	TRAMMIT	5,00	990,94	4.954,70
174	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO OBESO ANERÓIDE APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE (BRIM VELCRO)	Un	PREMIUM	10,00	123,74	1.237,40
175	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, LIVRE DE LÁTEX, ÚNICO COM BRAÇADEIRA INFANTIL PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO	Un	PREMIUM	10,00	337,39	3.373,90
181	EXTENSOR DE EQUIPO 1,20CM ESTÉRIL.	Un	DESCARPACK	300,00	3,95	1.185,00
237	FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCA 80 CM X 3,5MM DE LARGURA	Un	CIEX	72,00	2,93	210,96
251	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA APROXIMADAMENTE 30 DIAS 5L.	Un	RIOQUIMICA	50,00	120,41	6.020,50
252	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2% OU 2,2%, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTOS, TEMPO DE IMERSÃO 10 MINUTOS, DURABILIDADE APÓS ABERTO 30 DIAS.	Un	RIOQUIMICA	30,00	141,56	4.246,80
385	TERMOMÊTRO CLÍNICO DIGITAL COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE A PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICADO DO INMETRO	Un	INCOTERM	100,00	18,19	1.819,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

393	TUBO DE SILICONE ATÓXICO HOSPITALAR Nº205 15M 8X11,5MM	Pct	VITALGOLD	3,00	203,23	609,69

R$48.633,45

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

VM MED LTDA
52.099.289/0001-41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata Registro de Preço Nº: 80/2025
Processo Nº: 348/2025
Pregão Presencial Nº: 17/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora ADIMA ANTUNES DA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela portaria n. 11 de 02 de janeiro de 2025 e inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa **DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua José de Souza Faria, Centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50673907000190, neste ato representada por seu representante, a Sra. Lavinia Berty Peres, residente e domiciliada na Rua Vicente Belo, 179, Centro, Cambuci/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 348/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O HMGA E PARA ATENÇÃO BÁSICA POR 12 MESES, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ALMOFADA ESPUMA CAIXA DE OVO QUADRADA OU OVAL ORIFÍCIO	Un	LUKPUSMA	20,00	81,00	1.620,00
29	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/CM2 15CM X 4,5M PCT 12 ROLOS	Pct	TEXCARE	1.000,00	17,10	17.100,00
40	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO, LARG. 10CM X NO MÍNIMO 1M - EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 ROLOS	Pct	POLAR FIX	300,00	15,28	4.584,00
179	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	Un	SOLIDOR	30,00	39,55	1.186,50
235	FITA ADESIVA 16MM X 50M BEGE	Un	EUROCEL	1.080,00	3,37	3.639,60
246	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE , COM ÁREA ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1500ML, FITA ADESIVA LOCAL E ELÁSTICO NAS PERNAS	Un	MASTERFRAL	4.000,00	3,35	13.400,00
260	IODO POLVIDONA TÓPICO 10% 1L	Un	VIC PHARMA	200,00	55,20	11.040,00
281	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO BRANCO 1,10X2,20M - PACOTE C/10.	Pct	ANADONA	210,00	14,17	2.975,70
293	MÁSCARA CIRÚRGICA TIPO BICO DE PATO (MÁSCARA N95)	Un	DESCARPPACK	700,00	4,28	2.996,00
320	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	Un	BLOWTEX	1.500,00	1,10	1.650,00
328	SAPATILHA PROPE	Un	MEDIX	5.000,00	0,09	450,00
329	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X3,8, PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇAO IMPRESSA NO CORPO, EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES, BICO SLIP INSULINA	cx	BD	30,00	22,30	669,00
337	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 60ML S/AG BICO CATÉTER.	Un	SR	700,00	1,84	1.288,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

62.598,80

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o(a) senhor(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e fiscais da execução as servidoras: Pollyana Cardoso Velasco Gualberto, Matrícula:62641741 e Katherine Moreira Salim, Matrícula:623922011.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.>

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2025

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 02 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA
50.673.907/0001-90

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5957/2025
Contrato nº 160/2025
Contratada: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ambulância Tipo D, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
Assinatura: 04/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 369/2025
Contrato nº 172/2025
Contratada: **TAIS WERNECK FOLLY MAESTRELO**
Objeto: O presente instrumento é dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de colchonetes para atendimentos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I – Cambuci e CRAS II – São João do Paraíso, às famílias devido ao possível transbordo do Rio Paraíba do Sul e córregos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 27.297,50 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 24/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 394/2025
Contrato nº 173/2025
Contratada: **UNICAM DE CAMBUCI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Objeto: O presente instrumento é dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de material de limpeza (kit limpeza) para atendimento realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS 1 – Cambuci e CRAS 2 – São João do Paraíso) às famílias devido ao possível transbordo do Rio Paraíba do Sul e córregos que assolam nosso Município.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 21.924,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais)
Assinatura: 24/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 351/2025
Contrato nº 174/2025
Contratada: **DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA**

Objeto: O presente instrumento é dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de água mineral para atendimento realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS 1 – Cambuci e CRAS 2 – São João do Paraíso) às famílias devido ao possível transbordo do Rio Paraíba do Sul e córregos que assolam nosso Município.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 21.924,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais)
Assinatura: 24/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 6380/2025
Contrato nº 177/2025
Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de mão de obra qualificada para instalação, remanejamento, desmontagem, montagem, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, com capacidades variando entre 12.000 a 36.000 BTUs, tipo Split, nas unidades escolares e demais repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cambuci – RJ.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Assinatura: 28/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5440/2025
Contrato nº 165/2025
Contratada: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com fornecimento contínuo de todos os insumos inclusive papel, software de gerenciamento e suporte técnico, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 220.680,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 11/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5440/2025
Contrato nº 170/2025
Contratada: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com fornecimento contínuo de todos os insumos inclusive papel, software de gerenciamento e suporte técnico, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 295.056,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e cinquenta e seis reais)
Assinatura: 14/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5440/2025
Contrato nº 176/2025
Contratada: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com fornecimento contínuo de todos os insumos inclusive papel, software de gerenciamento e suporte técnico, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 349.056,00 (trezentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e seis reais)
Assinatura: 24/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5440/2025
Contrato nº 178/2025
Contratada: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com fornecimento contínuo de todos os insumos inclusive papel, software de gerenciamento e suporte técnico, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, e novecentos e sessenta reais)
Assinatura: 02/12/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2022
Contratada: **R.M. BRAGA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 195/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/10/2025 a 13/10/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação dos serviços de transporte escolar terrestre para alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cambuci-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do contrato de nº 195/2022 oriundo do pregão Presencial 039/2022, no percentual de 4,669950% ao valor global do contrato de R$ 434.702,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 434.702,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais).
Assinatura: 08/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2022
Contratada: **A.H.L.C. DA SILVA TRANSPORTE – ME**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 198/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/10/2025 a 13/10/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação dos serviços de transporte escolar terrestre para alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cambuci-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do contrato de nº 198/2022, oriundo do pregão Presencial 039/2022, no percentual de 4,669950% ao valor global do contrato de R$ 322.264,80 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 322.264,80 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Assinatura: 08/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2024
Contratada: **PLUG TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato nº 084/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/10/2025 a 10/10/2026**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021. O objeto do presente instrumento é alteração contratual a ser promovida pela administração Pública, com fundamento no artigo 124, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a modificação dos contratos administrativos para adequação às necessidades supervenientes, desde que observados os limites legais e garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. A presente alteração decorre da necessidade imperiosa de acréscimo quantitativo de serviços, tal medida é essencial para viabilizar a execução plena dos serviços supracitados previstos no contrato.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025
Contratada: **PRADO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 65/2025, referente a reforma da capela mortuária, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 120 dias, com início no dia 04/12/2025 a 03/04/2026, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2024.
Vigência: 04 (quatro) meses
Assinatura: 01/12/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023
Contratada: **MMC INCORPORAÇÃO E ARQUITETURA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o ajuste dos quantitativos e serviços previstos no contrato, em conformidade com as necessidades identificadas durante a obra, sendo estes:
- Vigas-baldrames do parquinho: inexistência de itens e quantitativos na planilha orçamentária para a sua execução;
- Pastilhas: Identificada diferença de nível entre as paredes externas (20 a 25 cm mais baixas) e as internas, o que ocasiona a necessidade de acréscimo de quantitativo de pastilhas para cobrir essa diferença de nível;
- Muro da fachada frontal: Falta de quantitativo de grade para o fechamento dos vãos;
- Bancadas e bancos de granito: Falta de quantitativo;
- Cabos elétricos: Falta de quantitativo para a ligação de rede de postes de iluminação;
- Disjuntores: Inexistência de disjuntores na planilha orçamentária;
- Pinturas de grade e alambrado: Falta de previsão de pintura para o alambrado, portões de entrada e grades.

O aditivo justifica-se pela necessidade de conclusão da obra da Construção de Centro Educacional Infantil Sonho Feliz.
Assinatura: 04/12/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021
Contratada: **SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: O objeto do presente aditivo é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 107/2021 por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/10/2025 a 14/10/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.Este contrato é referente à prestação dos serviços de locação de caixa estacionária e de Transportes de Resíduos Classe II (Resíduos Sólidos Urbanos) bem como destinação final em Aterro Sanitário, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato em **5,17%** (cinco vírgula dezessete por cento) de acordo com o índice IPCA.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.287.845,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Assinatura: 15/10/2025